

M E N S A G E M

Senhores Vereadores

Recebido o requerimento protocolado sob o nº 293/2016 datado de 03 de março p.p., tendo como signatário o Vereador Reinaldo Alves Moreira Filho com apoio dos Vereadores, Edivaldo Pereira Campos, Gleivison Henrique Gaspar, Jair Pires e José Reis de Jesus Silva, cumpre-nos apresentar a Vossas Excelências o incluso Projeto de Decreto-Legislativo que instala uma **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI**, destinada a apurar supostas irregularidades sobre o transporte coletivo no Município.

A apresentação para deliberação plenária é obrigatória em face do disposto no § 2º do Artigo 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que dispõe:

“As Comissões Especiais de Inquérito, constituídas nos termos da Lei Orgânica do Município, destinar-se-ão a examinar fato determinado que se inclua na competência municipal.

§ 1º - A proposta de constituição de Comissão Especial de Inquérito deverá contar com, no mínimo, com a assinatura de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara (LOM, Artigo 34);

§ 2º - Recebida a proposta pela Mesa, esta elaborará Projeto de Resolução ou de Decreto Legislativo, conforme a área de atuação, com base na solicitação inicial, seguindo a tramitação e os critérios fixados...”

Nessa conformidade, submetemos a apreciação de Vossas Excelências para a devida deliberação.

São Sebastião, 17 de março de 2016.

Luiz Antonio de Santana Barroso
Presidente

Marcos Antonio do Carmo Fuly
Vice Presidente

Jair Pires
1º Secretário

Ercílio de Souza
2º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 13/2016

A Mesa da Câmara Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício protocolado sob o nº 293/16 e o disposto nos Artigos 34 da Lei Orgânica do Município e Artigos 69 e seguintes do Regimento Interno submete à consideração do Colendo Plenário, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica criada uma **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO** destinada a apuração de fato determinado pelo Ofício assinado pelos Reinaldo Alves Moreira Filho, Edivaldo Pereira Campos, Gleivison Henrique Gaspar, Jair Pires e José Reis de Jesus Silva, destinada a apurar supostas irregularidades no transporte coletivo do Município.

ARTIGO 2º - A composição da **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO** será indicada pelo Presidente da Câmara Municipal, em 72 (setenta e duas) horas, respeitada a representação proporcional partidária, nos termos do § 3º do Artigo 68 do Regimento Interno.

ARTIGO 3º - O Prazo de encerramento da **CEI** será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

ARTIGO 4º - A tramitação do processo, critérios de atuação, intimação e oitiva de testemunhas, contratação de perito, diligências, audiências, assentada de depoimentos e todos os

demais atos pertinentes ao perfeito desenvolvimento da **CEI** obedecerão às prescrições legais aplicáveis à espécie.

ARTIGO 5º - Concluídos os trabalhos, a CEI apresentará em Relatório Conclusivo, sua conclusão acerca da procedência ou não das imputações, propondo as medidas que julgar cabíveis.

ARTIGO 6º - A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal dará o suporte técnico-jurídico necessário à **CEI**, nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 17 de março de 2016.

Luiz Antonio de Santana Barroso
Presidente

Marcos Antonio do Carmo Fuly
Vice Presidente

Jair Pires
1º Secretário

Ercílio de Souza
2º Secretário

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

**Senhor Presidente,
Dignos Pares,**

Os Vereadores infra-firmados nos termos regimentais em vigor **REQUEREM** a Vossa Excelência à concessão do regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº., de autoria da Mesa Diretora, que **“Cria Comissão Especial de Inquérito”**, nos termos do Artigo 131, Parágrafo 1º, alínea “b” do Regimento Interno.

São Sebastião, 22 de março de 2016

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 13/16

*Da autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa que apresenta para deliberação e aprovação do Douto Plenário, o projeto em tela que “**Institui a Comissão Especial de Inquérito**, para apurar possíveis irregularidades no transporte coletivo do município”.*

Encontra-se o mesmo formalmente regular.

Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto plenário à sua apreciação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 22 de março de 2016.

José Reis de Jesus Silva
PRESIDENTE

Jair Pires
SECRETÁRIO

Marcos Antonio Ferreira Tenório
MEMBRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 13/2016

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
APROVOU E EU PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO:**

ARTIGO 1º - Fica criada uma **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO** destinada a apuração de fato determinado pelo Ofício assinado pelos Vereadores: Reinaldo Alves Moreira Filho, Edivaldo Pereira Campos, Gleivison Henrique Gaspar, Jair Pires e José Reis de Jesus Silva, destinada a apurar supostas irregularidades no transporte coletivo do Município.

ARTIGO 2º - A composição da **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO** será indicada pelo Presidente da Câmara Municipal, em 72 (setenta e duas) horas, respeitada a representação proporcional partidária, nos termos do § 3º do Artigo 68 do Regimento Interno.

ARTIGO 3º - O Prazo de encerramento da **CEI** será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

ARTIGO 4º - A tramitação do processo, critérios de atuação, intimação e oitiva de testemunhas, contratação de perito, diligências, audiências, assentada de depoimentos e todos os demais atos pertinentes ao perfeito desenvolvimento da **CEI** obedecerão às prescrições legais aplicáveis à espécie.

ARTIGO 5º - Concluídos os trabalhos, a CEI apresentará em Relatório Conclusivo, sua conclusão acerca da procedência ou não das imputações, propondo as medidas que julgar cabíveis.

ARTIGO 6º - A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal dará o suporte técnico-jurídico necessário à **CEI**, nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 30 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DE SANTANA BARROSO
Presidente

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 13/16 – Aut. Mesa Diretora)

Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09/2000001/20164

LUIZ ANTONIO DE SANTANA BARROSO,
Presidente da Câmara Municipal de São
Sebastião, no uso de suas atribuições legais
e considerando o disposto no Requerimento
protocolado sob o nº. 293/2016, como no
Artigo 2º do Decreto Legislativo nº 13/2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO instituída pelo Decreto-Legislativo nº 13/2016, de 30/03/2016, é composta pelos seguintes Vereadores:

EDIVALDO PEREIRA CAMPOS – Presidente
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO – Secretário Relator
MARCOS ANTONIO FERREIRA TENÓRIO – Membro

ARTIGO 2º - A Comissão acima constituída cumprirá suas atribuições constantes do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 13/2016.

ARTIGO 3º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO DE SANTANA BARROSO
Presidente

Certifico ter publicado e afixado no lugar de costume na data acima mencionada